



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administração@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO Nº. 060, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO DE BEBIDAS DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO RÉVEILLON NOS DIAS 30 E 31/12/2017

Renato Teodoro da Silva, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, VI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que as comemorações do Réveillon, realizar-se-ão nos dias 30 e 31/12/2017.

Considerando a necessidade de proporcionar maior segurança às pessoas que participarão do evento no Município de Santana da Vargem-MG.

DECRETA:

Art.1º Fica proibida a venda, ao consumidor final, no período de 30 e 31 de dezembro de 2017, de bebidas com entrega de vasilhames de vidro, para consumo próprio no estabelecimento e/ou em via pública num raio de 400 m² (quatrocentos metros quadrados) no entorno da Praça Padre João Maciel Neiva (Praça da Matriz de Santana da Vargem).

Parágrafo único: A violação ao disposto no caput deste artigo implicará:

I – autuação, notificação e advertência;

II – na hipótese de reincidência, ensejará a cassação do respectivo Alvará de funcionamento e aplicação de multa;

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 27 de dezembro de 2017

RENATO TEODORO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL